



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE
DO SUL**

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E
MACIEL CONSULTORES S/S LTDA REFERENTE A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS CONTÁBEIS NAS
ÁREAS CÍVEL E TRABALHISTA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL –
COREN-RS, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de
1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº
1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado
por seu Presidente, **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador
da carteira COREN-RS nº. 105.771, e sua tesoureira, **SANDRA MARIA
GAWLINSKI**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN-
RS nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE** e **MACIEL CONSULTORES
S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
10.757.529/0001-08, com sede na Rua Bastian, nº 366, bairro Menino Deus,
nesta capital, neste ato representada por seu sócio-diretor, **Roger Maciel de
Oliveira**, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade nº 1056195246
e CPF nº 902.384.350-91, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar
o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2015, decorrente do Processo
Administrativo nº 52/15, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações,
legislação pertinente, e nos termos do contrato original, com as seguintes
condições contratuais.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRÁSIL, MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378 5500 – www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL
- RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703
CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53)
3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 -
SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA
MINAS GERAIS, 35 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 -
COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA - AV. FLÁVIO BOJANOWSKI, 583 - SALAS 1 e 2 -
CEP 95555-000 - FONE/FAX (51) 3625-1173.





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE
DO SUL**

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto na celebração do contrato original, aprazado para a data de 31/12/2018.

1.1.1 O prazo de vigência deste Terceiro Aditivo Contratual iniciará no dia 01º de janeiro de 2019 e encerrará no dia 01º de janeiro de 2020.

1.2 O presente termo aditivo tem ainda como objeto o REAJUSTE no percentual de 10,8074% mediante aplicação do IGP-M/FGV acumulado nos últimos doze meses, conforme prevê o item 5.3 da Cláusula Quinta.

1.3 O valor total a ser pago referente ao presente aditivo contratual será estimado em R\$ 14.120,40 quatorze mil, cento e vinte reais e quarenta centavos), considerando o valor unitário de R\$ 235,34 (duzentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no inciso II do art. 57, todos da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 052/15.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente deste Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 20/2015 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.030 – Serviços, Perícia, Asses., Consultoria, Tradução Afins.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE
DO SUL**

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 28 de novembro de 2018.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Daniel Menezes de Souza
Presidente



Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Contratada

MACIEL CONSULTORES S/S LTDA
Roger Maciel de Oliveira
Sócio-diretor

Testemunhas:

1.

2.